



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 788, DE 01 DE JUNHO DE 2010

Autoriza o repasse de recursos do Estado, através do Projeto Expansão, Incentivo e Qualidade, aos agentes comunitários de saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei, e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º Fica o Município autorizado a repassar aos agentes comunitários de saúde que atuaram no município no exercício de 2009, em parcela única composta pelo percentual que competir a cada um, do valor total de R\$ 4.185,00 (quatro mil cento e oitenta e cinco reais), a título de incentivo a produtividade dos agentes comunitários de saúde, conforme verba do Estado, oriunda do Projeto Expansão, Incentivo e Qualidade, destinado a este fim.

Art. 2º O pagamento dar-se-á junto ao da folha de pagamento, sendo que aqueles não mais vinculados ao Município por terem pedido exoneração do cargo receberão separadamente, de maneira individual, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de dotação própria.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Turuçu, 01 de Junho de 2010.

Registre-se e Publique-se.

João Pedro Berwaldt

Secretário de Administração

Ivan Eduardo Scherdin

Prefeito Municipal

CERTIFICADA A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 01/06/2010
A 14/07/2010
João Pedro Berwaldt
Secretário Municipal de Administração